FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 14/2023

REFERÊNCIA:

Protocolo: 27075/2023	Informação técnica: 126/2023

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Eduardo Araújo Linhares	034.674.599-35

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Residência unifamiliar	02.02.010.0418.000

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
Servidão Antônio Carola	Ganchos de Fora	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

A área do imóvel não atinge Unidade de Conservação.

Não são observadas Áreas de Risco e Áreas de Preservação Permanente (APP).

Há vegetação de Mata Atlântica no imóvel analisado. Conforme Lei n. 12.651/2012, a área possível para supressão de vegetação depende do estágio sucessional de regeneração. Caso esteja em estágio médio, é possível a supressão de 70% da área, caso esteja em estágio avançado a possibilidade de supressão passa para 50%. Sendo vegetação primária, não é possível a supressão. O estágio de regeneração é verificado a partir de Inventário Florestal elaborado por profissional habilitado, sendo de responsabilidade do proprietário a elaboração do mesmo para a obtenção da Autorização de Corte – AuC junto à FAMGOV. Este documento não autoriza o corte de vegetação.

Diante do exposto, não há impedimentos da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção, desde que atendidas as exigências dos demais órgãos relacionados ao uso do solo no local.

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 14/2023

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

19/04/2023	14h:31min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGI
Data: 19/04/2023 14:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento